



LEI Nº 940/2017

ITARUMÃ 15 DE MAIO DE 2017.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO

15/05/2017
Joaquim de Freitas Filho

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

*“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº
931/2016, de 17 de agosto de 2016 e dá
outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO
DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, Estado de Goiás, DECRETA a seguinte alteração da lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2016, com as seguintes redações:

“Art. 4º - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, perceberão abono de férias e 13º salário, conforme legislação vigente, especialmente decisão recente do Supremo Tribunal Federal – STF.

Art. 5º - Fica assegurada a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Emenda Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de fevereiro do ano de 2.017 (dois mil e dezessete), ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

[Assinatura]
RICARDO FRANCISCO GOULART
PREFEITO MUNICIPAL